



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 466

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
10/08/2009	Medida Provisória nº 466/2009

autor	Nº do prontuário
Eduardo Valverde PT-RO	

1 ☐ Supressiva	2. ☒ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se na Medida Provisória nº 466, de 2009 o seguinte artigo:

“Art. 3º (...)

.....
§ 11. Os recursos arrecadados pela CCC deverão ser compatíveis com o montante a ser desembolsado, devendo a ANEEL promover, no mesmo exercício, os ajustes entre a arrecadação e os desembolsos.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda se justifica tendo em vista a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do agente que suportará os custos de geração.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/08/2009 às 17:30
Consuelo / Mat. 42678

PARLAMENTAR

